

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.  
 Rio Branco Acre, 21 de fevereiro de 2022.

Francineudo Souza da Costa  
 Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEP-  
 TEC/Dom Moacyr  
 Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE  
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 IEPTEC/ DOM MOACYR  
 GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 036/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR  
 O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A  
 LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DIS-  
 PÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.  
 RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância  
 à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Re-  
 gistro de Preços 008/2022 Processo nº 2021.02.010, celebrado entre o  
 Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnoló-  
 gica - IEPTEC, e a empresa UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, cujo  
 objeto é à Aquisição de Material de Expediente (Parte II) para atender o  
 Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC Dom Moacyr  
 e Unidades Descentralizadas.

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matrícula nº 9513108-1

III – Fiscal Titular: Alan Barreto da Silva – Matrícula nº 9064354-4

IV – Fiscal Substituto: Thiago Elias do Amaral Melo – Matrícula nº 9579940-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do termo de que  
 trata esta Portaria, gerenciar a aludida Ata de Registro de Preços o até  
 o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo  
 exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal da Ata de Registro  
 de Preços em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor da Ata  
 de Registro de Preços os incidentes contratuais para que tome as pro-  
 videncias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.  
 Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 21 de fevereiro de 2022.

Francineudo Souza da Costa  
 Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEP-  
 TEC/Dom Moacyr  
 Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE  
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 IEPTEC/ DOM MOACYR  
 GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – ITINERÁRIO V  
 BOLSA PROFESSOR TUTOR

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEP-  
 TEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza  
 da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna  
 público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
 SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR  
 TUTOR HORISTA, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALI-  
 ZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei  
 Federal Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei no 3.255/2017, e na Instru-  
 ção Normativa Nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista,  
 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edi-  
 tal, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO  
 DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM  
 MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica  
 e Unidades Remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina  
 a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível  
 Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos  
 selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federa-  
 l Nº 3.129/2016, e suas alterações, Lei Nº 3.255/2017 e na Instrução  
 Normativa Nº 003/2021, cujo recurso será financiado pela Secretaria de  
 Estado de Educação e Esportes – SEE que fora repassado para esta  
 Autarquia para execução do Itinerário V, conforme termo de cooperação

técnica realizado entre os órgãos supra mencionados.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Estadual Nº 3.129/2016, e suas altera-  
 ções trazidas pela Lei Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 003/2021.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de  
 classificação apresentada como Resultado Final e Homologação des-  
 te processo e serão convocados conforme a demanda/necessidade do  
 Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período  
 dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência  
 de manifestação por parte do candidato implicará na convocação im-  
 ediata do próximo classificado.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela  
 Coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário  
 Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

2. DO PROGRAMA:

2.1 Trata-se de um termo de cooperação técnica realizado entre a Secre-  
 taria de Estado de Educação e Esportes – SEE e o Instituto de Educação  
 Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, objetivando a execução  
 dos Itinerários Formativos, mais especificamente o Itinerário V que corres-  
 ponde a Educação Profissional a ser executada por esta Instituição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 – A BOLSA PROFESSOR TUTOR, conforme artigo 5º, § 1º da Ins-  
 trução Normativa Nº 003/2021, possui as seguintes atribuições:

I - Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibi-  
 lizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-  
 -las aos educandos;

II - Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

III - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às  
 necessidades dos educandos participantes da oferta;

IV - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;

V - Avaliar o desempenho dos educandos;

VI - Elaborar a proposta de implantação dos cursos, em articulação com  
 as áreas técnicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário  
 durante o processo de formação, prestando informações a Coordena-  
 ção Geral dos CEPTS;

VII - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às  
 necessidades dos educandos participantes da oferta;

VIII - Realizar o planejamento de ensino, incluindo solicitação dos insumos ne-  
 cessários para o desenvolvimento de cada etapa das atividades planejadas;

IX - Realizar acompanhamento técnico pedagógico das turmas em exe-  
 ção, observando desempenho e frequência dos educandos, realiza-  
 do busca ativa, quando necessário;

X - Apoiar a gestão acadêmica pedagógica e administrativa das turmas.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de  
 distribuição, conforme TABELA I abaixo:

TABELA I

FUNÇÃO	VALOR DA HORA AULA
Bolsa Professor Tutor Horista	R\$ 30,00 (trinta reais)

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO  
 I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ocorrerão de forma presencial nos dias 22, 23 e 24 de  
 fevereiro de 2022 e 03 e 04 de março de 2022, no Centro de Educação  
 Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLOA, endereço Rua Paraná,  
 865, Cruzeiro do Sul/Acre, horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:00.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) enviar o Curriculum Vitae com cópias dos documentos comprobató-  
 rios, a saber: Diploma de Formação de Nível Superior, certificados de  
 cursos realizados na área, declarações de experiências profissionais,  
 etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasu-  
 ras e ficha de inscrição tudo em UM ÚNICO ENVELOPE;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/  
 ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Públi-  
 ca/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das  
 Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras ex-  
 pedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham  
 como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo  
 cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscri-  
 ção para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as des-  
 pesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato,  
 não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar os campos específi-  
 cos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não  
 será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso haja  
 mais de uma, será validada e pontuada a primeira.

6.8 O preenchimento de TODOS os campos da Ficha de Inscrição é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato. Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta é passivo de desclassificação.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser anexado junto com os demais documentos no ato da inscrição em envelope único.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de 01 (uma) ÚNICA FASE, descrita abaixo:

8.1.1 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO);

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez.

e) Não serão válidos como comprovação de experiência para o cargo o estágio curricular supervisionado ou obrigatório, sendo válido somente o estágio remunerado;

#### 9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

#### 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

#### TABELA III

#### BOLSA PROFESSOR TUTOR HORISTA

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Doutorado	22,0	
Mestrado	20,0	
Pós-Graduação Lato Sensu	18,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
Certificados de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área do curso pretendido com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0
Certificados de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 6 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 certificados).	6,0	18,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	4,0	16,0
<b>SUBTOTAL:</b>	76,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência comprovada na área do curso pretendido (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 6 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	6,0	12,0
Experiência comprovada em docência na área de formação, ou docência na Educação Básica, ou docência na Educação Profissional (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 6 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	6,0	12,0
<b>SUBTOTAL:</b>	24,00	
<b>TOTAL GERAL DA FASE ÚNICA:</b>	100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária e período.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.4 Para comprovação da Experiência Profissional deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

a) terá preferência maior número de pontos no item 10, Experiência Profissional;

b) persistindo o empate, maior número de pontos no item 10, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional; e

c) persistindo o empate, o candidato com Maior Idade;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;

g) não atingir 50% do total de pontos.

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios, documento de identificação com foto legível e ficha de inscrição devidamente/corretamente preenchida.

## 12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Acre-DOE TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail em que foi realizada a inscrição.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com) à Comissão do Processo Seletivo.

## 13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

13.5 O recurso deverá ser protocolado pelo e-mail [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com). Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;

14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));

Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este

cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;

m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo V;

n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Itinerário V, após avaliação mensal de desempenho do bolsista.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuem Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuam bolsa custeada com recurso do Itinerário V.

14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa 003/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento, mediante avaliação mensal de desempenho.

14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como Professor Tutor, poderão ser remanejado dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa 003/2021.

14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa Professor Tutor.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR TUTOR HORISTA, será a nota da Análise Curricular e Documental.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

## 16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Itinerário V, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A carga horária de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTec/DOM MOACYR e da Coordenação Geral do Itinerário V, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da administração pública, objetivando a continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

17.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODAS as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.10 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.  
Rio Branco, 21 de fevereiro de 2022.

Francineudo Souza da Costa  
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr  
Decreto nº 2.660/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022 – ITINERÁRIO V  
BOLSA PROFESSOR TUTOR HORISTA  
ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS E PERFIL

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNOS	VAGAS	PNE	CARGA HORÁRIA	TOTAL
CRUZEIRO DO SUL - CEFLORA						
BOLSA PROFESSOR TUTOR HORISTA – ITINERÁRIO V						
CURSO: RECURSOS HUMANOS						
CZS-RH	Curso Superior em Administração, ou Curso Superior em Ciências Contábeis, ou Tecnólogo em Recursos Humanos.	Manhã	01	-	140 horas	01
CRUZEIRO DO SUL - CEFLORA						
BOLSA PROFESSOR TUTOR HORISTA – ITINERÁRIO V						
CURSO: EDITOR DE VÍDEO						
CZS-EV	Curso Superior em Comunicação Visual, ou Curso Superior em Publicidade e Propaganda, ou Tecnólogo em Design Gráfico, ou Tecnólogo em Produção Audiovisual, ou Tecnólogo em Produção Multimídia, ou Tecnólogo em Produção Publicitária, ou Tecnólogo em Artes Visuais, ou qualquer área de formação com experiência comprovada em cursos, oficinas, workshops, ou contratos relacionados a produção de Edição de Vídeos.	Manhã	02	-	140 horas	02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022 – ITINERÁRIO V  
BOLSA PROFESSOR TUTOR HORISTA  
ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO - 003/2022 – ITINERÁRIO V  
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO - 003/2022 – ITINERÁRIO V  
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022 – ITINERÁRIO V  
BOLSA PROFESSOR TUTOR HORISTA  
ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/ÁREA QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com

as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022 – ITINERÁRIO V  
BOLSA PROFESSOR TUTOR HORISTA  
ANEXO IV

COM VÍNCULO  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do IEPTEC/Dom Moacyr - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Recrutado: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022 – ITINERÁRIO V  
BOLSA PROFESSOR TUTOR HORISTA  
ANEXO V

SEM VÍNCULO  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro/a, Estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do IEPTEC/ Dom Moacyr, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Recrutado  
CPF Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022 – ITINERÁRIO V  
BOLSA PROFESSOR TUTOR HORISTA  
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA  
Sr. Francineudo Souza da Costa  
Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, telefone/celular: (68) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº \_\_\_\_\_/2022, para o cargo de \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ -Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº \_\_\_\_\_/2022, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no IEPTEC/Dom Moacyr no turno da \_\_\_\_\_, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_, conforme necessidade dessa Instituição.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 015.08/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/ REDE e-Tec BRASIL - REABERTURA  
PROFESSOR AUTOR

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DA FASE ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA PROFESSOR AUTOR, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/ Rede e-Tec Brasil na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa do IEPTEC nº 004/2021 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
RIO BRANCO			
PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA– 120 HORAS			
CÓDIGO: RB – ADM			
AGNALDO BRAGA LIMA	100	-	1º
ARITANA OLÍMPIA ALVES DURANS	70	-	2º
RIO BRANCO			
PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA– 42 HORAS			
CÓDIGO: RB – ADM01			
FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	60	-	1º
ITALO DIEGO BRANCO DA COSTA	55	-	2º
RIO BRANCO			